

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/12/2022
DOU de 12/12/2022, seção 3, página 64

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2022

Processo nº 48035.003919/2022-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 DE LICENÇAS DE SOFTWARE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - CPRM E A BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 e Escritório do Rio de Janeiro, localizado na Av. Pasteur, nº 404 – Urca – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.652/0002-60, e Inscrição Municipal nº 01165.259, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA**, com sede na Av. Paulista 2.537, 9º andar, sala 09-114, Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.712.235/0001-79, neste ato representada por seu Representante Legal, **ROGERIO CENTELHA BASTOS DUARTE**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº ***.155,638-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acréscimo ao contrato nº 095/ 2022 de mais uma licença do *software Leapfrog Geo* com extensão *Leapfrog Geophysics*, duas *Central User* e uma *Central Leapfrog Connector*, totalizando R\$ 116.400,74 (21,43%), conforme Nota Técnica 5 (1251325).

1.1.2. Alterar o Representante Legal da contratada para constar no Instrumento contratual a seguinte redação: "...Representante Legal, **ROGERIO CENTELHA BASTOS DUARTE**, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº ***.155,638-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP";

1.1.3. Alterar os dados dos Representantes Legais da Contratante e excluir a data de aprovação do Estatuto Social para constar no Preâmbulo do Contrato a seguinte redação: "... neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, ...".

1.1.4. Alterar o endereço da contratada para constar no preâmbulo contratual a seguinte redação: "...**BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA**, com sede na Av. Paulista 2.537, 9º andar, sala 09-114, Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP...".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nas cláusulas sexta e décima terceira da Avença Original e no art.160, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de acréscimo, ao Contrato nº 095/2022, do valor de R\$ 116.400,74, equivalente a 21,43%, o valor estimado contratual passa de R\$ 543.024,00 (quinhentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais) para R\$ 659.424,74 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme apresentado na Nota Técnica 5 (1251325).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo Global, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2022 NE 2026	142	339040	495130

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Centelha Bastos Duarte, Representante Legal**, em 02/12/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Siqueira Rangel, Testemunha**, em 05/12/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO ROMANO, Diretor(a) de Infraestrutura Geocientífica**, em 08/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a)-Presidente Interino(a) e Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 08/12/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1313670** e o código CRC **9F7767E4**.